PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 17 / 2005

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a BJSA - Associação Brasileira de Jet Ski Profissional e não Profissional, no valor que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, à entidade BJSA - Associação Brasileira de Jet Ski Profissional e não Profissional, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil de caráter esportivo, de fins não econômicos, destinada a difusão do esporte amador e profissional, com estatutos registrados no 3° Registro Civil das Pessoas Jurídicas - RJ, sob o nº 235887, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.445.865/0001-61, para cobrir gastos com a realização da "*3ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jet Ski – 2005*", conforme o Plano de Atendimento anexo ao Processo Administrativo n° 1.071/2005.

Art.2° A concessão da subvenção autorizada por esta Lei, subordina-se, em qualquer caso, às disposições dos arts.231 e 235 da Lei Orgânica Municipal, do art.26, §§ 1° e 2° da Lei Complementar Federal n°101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Deliberação n°200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Parágrafo único. Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do numerário, na forma da legislação pertinente.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2005.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito